



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

DATA: 12/06/24

Façay

ASSINATURA

LEI N° 2.406 -

EM 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DO AIRSOFT COMO ATIVIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ BAHIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre o reconhecimento da prática do airsoft como atividade esportiva no Município de Jequié.

Parágrafo Único. airsoft: esporte de ação individual ou coletivo, praticado ao ar livre ou em ambientes fechados, de forma coordenada, simulando situações de combate, com a utilização de armas de pressão, que disparam esferas de plástico de 6mm (seis milímetros) de diâmetro não letal;

- Armas de airsoft (marcadores): são destinadas exclusivamente à prática esportiva, propelidos por ação de gás comprimido (GBB), molas (spring) e/ou bateria (AEG) que lançam esferas, sem aptidão de causar morte ou lesão grave.

Art. 2º - As armas de Airsofts, mais conhecidas como AEGs (automatic eletric gun's) deverão apresentar nas extremidades do cano uma marcação laranja fluorescente ou vermelha afim de distinguir das armas de fogo, sendo vedado a sua remoção para a prática do esporte.

I - As armas de Airsoft não poderão ser transportadas de modo ostensivo, devendo estar acondicionadas em recipiente próprio.

II - É proibida a comercialização de armas de Airsoft para menores de 18 (dezoito) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - As armas de airsoft não poderão ser conduzidas ostensivamente durante seu transporte, devendo estar devidamente acondicionadas em um recipiente próprio de cada marcador (cases, bolsas, caixas etc.).

§ 1º - Os armamentos deverão estar acondicionados dentro de uma bolsa ou caixa fechada e deverão estar desmuniados; seu mecanismo de disparo não poderá estar armado; e a mola não poderá estar comprimida. Qualquer mecanismo de acionamento da mola deverá estar desacoplado, bem como o sistema de gás comprimido e a bateria desconectada, conforme o tipo do marcador.

§ 2º - As armas de airsoft deverão estar sempre acompanhadas do documento fiscal que comprova a origem legal do produto.

Art. 4º - O desportista que não cumprir os requisitos desta Lei e da legislação federal vigente deverá sofrer as sanções legais cabíveis e impostas pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Fica instituído, no Município de Jequié, o "Dia do Operador e Jogador de Airsoft", a ser comemorado, anualmente, todo segundo domingo do mês de abril.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.406 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO